

DEPUTADO FRANCISCO SALGOT CASTILLON

Publicado no D.O. de 3 de julho de 1963.
Paginas 7 - 1a. coluna.

ASSUNTO: Taxa de pedágio.

O SR. FRANCISCO SALGOT CASTILLON — (Sem revisão do orador — (Para encaminhar à votação — Sr. Presidente, encaminhando à votação em nome da bancada da União Democrática Nacional, reitero ao ilustre líder da maioria, nobre deputado Hilário Torloni, o apelo que há pouco lhe fez o nobre deputado José Lurtz Sábá. E reitero-lhe o apelo porque me acostumei a admirar S. Exa., me acostumei a prezá-lo. Entendo que seu nome, subscrevendo esta emenda, é capaz de enlamear um nome que não merece ser enlameado, é capaz de conspurcar um nome digno e respeitável como é o nome do nobre deputado Hilário Torloni.

Sr. Presidente, o ilustre líder Hilário Torloni, tenho certeza, assinou esta emenda sem lê-la, assinou esta emenda atendendo a um pedido ou a uma ordem vinda do Palácio. Mas esta emenda, está comprovando uma denúncia que, há três meses, fez o jornal "O Estado de São Paulo", relativamente ao desejo então demonstrado pelo Governo, de extinguir a taxa de pedágio. Dizia o "Estado de São Paulo" que, com a extinção da taxa de pedágio, o que se estava procurando fazer era oferecer privilégios a uma determinada companhia de ônibus do Estado de São Paulo. E a emenda vem confirmar a denúncia. Com a extinção da taxa de pedágio e com a criação da taxa rodoviária, as bicicletas são taxadas em Cr\$ 5.000,00, os pequenos carros em Cr\$ 10.000,00 e Cr\$ 14.000,00 e os ônibus, que usam as rodovias estaduais e que fazem o percurso de São Paulo a Santos e que estão pagando, atualmente, de taxa de pedágio, Cr\$ 150.000,00 e até Cr\$ 200.000,00, por ano, passarão a pagar somente Cr\$ 50.000,00 por ano. Isso cheira a "caixinha", a bandalheira. A denúncia do "O Estado de São Paulo" está se confirmando, porque as bicicletas não pagavam nada e passarão a pagar Cr\$ 5.000,00 e os ônibus da Viação Cometa, que pagavam Cr\$ 150.000,00, pagarão só Cr\$ 50.000,00. Este é o apelo que faço. O seu nome, nobre deputado Hilário Torloni, não merece estar ao pé desta emenda, que cheira a imoralidade, a sujeira, a bandalheira, que cheira a "caixinha".

O SR. HILÁRIO TORLONI — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador). — Sr. Presidente, Srs. deputados, parece-me que não houve por parte de alguns dos srs. deputados, inclusive o nobre deputado da UDN, Francisco Salgot Castillon, o necessário cuidado no exame desta emenda. Afirmou S. Exa. que as bicicletas passarão a pagar Cr\$ 5.000,00 e que hoje não pagam nada. Mas, continuarão elas a não pagar nada. A informação de V. Exa. é gratuita: ela inexistente na emenda. S. Exa. não leu a emenda, na parte principal, quando ela define os veículos que vão sofrer a taxa. É o artigo 2.º da emenda, que, ao classificar e definir os veículos, diz o seguinte: (Lê): "Para os efeitos deste artigo, consideram-se: a) Veículos: os motocicletos, os automóveis

de passageiros, os carros mistos, as ambulâncias, os carros funerários, os autocaminhões de carga, os caminhões-tratores, os reboques e semi-reboques, os caminhões-guindastes, conjuntos mecânicos, as bicicletas acionadas a motor acima de 150 cc de cilindrada". Só esses passarão a pagar. Portanto, as bicicletas acionadas a motor, acima de 150 cc de cilindrada, é que serão taxadas. No artigo 3.º, para tornar mais claro, diz a emenda: (Lê): "São isentos do pagamento desta taxa: item 7 — as bicicletas acionadas a motor até 150 cc de cilindrada". Portanto, a informação de S. Exa. é inteiramente gratuita, não procede, neste particular. A emenda, Sr. Presidente, Srs. deputados, foi examinada e é produto de exaustivo exame por parte dos órgãos técnicos da Secretaria de Transportes, do Departamento de Estradas de Rodagem. Quando a emenda foi trazida ao meu conhecimento, não a aceitei, nos termos em que a conheci. Pedi o exame da Secretaria da Fazenda à emenda do D.E.R., ao substituir a taxa de pedágio e duas outras taxas — a de conservação de estradas e a de licenciamento de veículos — por uma única taxa, visando, portanto, à facilidade de arrecadação, fixando essa taxa tendo em vista apenas um fator: a carga por eixo.

A Fazenda, examinando esta emenda do DER, deu razão em parte às ponderações que lhe fizemos no sentido de introduzir novos fatores para a incidência desta Taxa. E a Fazenda foi buscar, então, nas prefeituras municipais da capital, novos critérios para esta taxa. Assim é que, além do fator da carga, a emenda proposta então pela Fazenda, em conjunto com o DER, acolheu outros fatores, como a capacidade dos veículos, a sua potência e, principalmente, o ano de fabricação de veículo. Não é justo que um veículo recém fabricado, um veículo novo, pague a mesma coisa que um veículo antigo. Não é justo também que um veículo que trafega apenas no perímetro urbano pague igualmente aquele que trafega pelas estradas. Então, do exame longo, minucioso e profundo que estes dois órgãos técnicos, o DER de um lado, que deve merecer o maior respeito do Poder Legislativo, pois que tem atravessado sucessivos governos conservando sua idoneidade ímpoluta, e de outro lado a Secretaria da Fazenda, que não pode ser criticada, penso eu, quanto à sua idoneidade técnica, estes dois órgãos concluíram pela apresentação da emenda que subscrevi, honrado pela assinatura de outros colegas.

Não se trata, pois, de uma emenda feita sobre os joelhos, impensada e sem exame mais acurado. A extinção da taxa de pedágio já tinha formado nesta Casa como corrente de pensamento. O nobre deputado Augusto do Amaral já havia apresentado projeto de lei propondo a extinção dessa taxa, que é anacrônica. Nos Estados Unidos somente em duas ou três estradas é cobrada e na Europa em raríssimas estradas. Tornou-se esta taxa improdutiva e deficitária em São Paulo. Então o nobre deputado Augusto do Amaral já havia proposto a extinção dessa taxa e sua transformação. O nobre deputado Jéthero de Faria Cardoso e outra corrente de pensamento nesta Casa haviam proposto a mesma coisa. Formou-se, portanto, uma corrente de pensamento completamente favorável à extinção da taxa do pedágio, tese esta que o governo acolheu nesta emenda e de que o próprio governo anterior já havia cuidado.

Ora, Sr. Presidente, se os nobres Srs. deputados lerem a emenda com o mesmo cuidado com que foi ela elaborado em todos os seus complexos e diversos aspectos, vão verificar, principalmente nas anotações que estão ao pé desta tabela, certos descontos, certas reduções que tornam inteiramente imprudente as alegações aqui feitas. Vejam, por exemplo, que gozarão do desconto de 20% sobre as taxas de tabela os veículos com mais de 5 anos de fabricação. Gozarão 50% de desconto os veículos que tiverem mais de 10 anos de fabricação. E aqueles veículos que tiverem potência superior a 150 HP, que são os mais ricos, chamados "rabo de peixe", estes pagarão em dobro as taxas. Trata-se, pois, de critério justo, humano, que esta Assembléia não pode absolutamente ignorar.

As críticas feitas de maneira impensada, sem um exame mais profundo da matéria, podem levar o Plenário e a opinião pública a erro graves a respeito desta renovação que o governo propõe nesta emenda: a extinção da taxa de pedágio e a unificação da taxa de veículos e conservação de estradas de rodagem em uma única taxa, que não vai ser arrecadada pela Fazenda do Estado, mas sim, nos termos da emenda, diretamente pelo DER, redundando, portanto, em benefício imediato para as estradas atualmente existentes e para a construção de novas rodovias em todo o interior do Estado.

Esta a razão, Sr. Presidente, que orientou os critérios que nortearam a elaboração cuidadosa desta emenda. Daí porque, Sr. Presidente, apelo ao Plenário para que aprovemos esta emenda com as inovações que ela contém, para que não aprovemos esta emenda com os novos critérios que a informaram, pois que ela — e ainda este é mais um argumento que trago a este Plenário — não entrará em vigor neste ano e, sim, no próximo ano, em janeiro de 1964, quando estes dados desta incidência estarão bastante desvalorizados, e quando, por outro lado, o preço dos veículos que irão pagar estas taxas estarão super-aumentados, eis que os veículos têm seu preço aumentado em 5 a 10 por cento ao mês. Nós acreditamos que no ano próximo os preços dos veículos serão de 30 a 40% superiores aos atuais, quando as taxas desta tabela ter-se-iam desvalorizado 30 ou 40%.

Penso que com este argumento levo aos Srs. deputados da oposição um exame mais acurado desta matéria, ao mesmo tempo em que apelo aos Srs. deputados para que atentem para a importância da emenda que vai reverter, em todo o interior do Estado, em benefício de monta para a coletividade paulista, transformando a arrecadação — que não será feita pelo Tesouro Geral do Estado, mas vinculada ao D. E. R. — em novas estradas e rodovias a serem rasgadas por toda a hinterlândia paulista.

Era o que tinha a dizer.